



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Decreto Municipal n°. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n° 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	15 de dezembro de 2016.
HORÁRIO	09:00 horas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala de Licitação da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Parque Lozandes – Paço Municipal - Goiânia- GO.
PROCESSO N°	67727509/2016
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário de 8 h as 12 h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei n° 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor www.licitacoes.com.br.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br</p>	



ÍNDICE

01- Do Objeto	03
02- Da Sessão Pública	03
03- Das Condições Gerais para Participação	03
04- Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes	04
05- Do Credenciamento	05
06- Da Proposta de Preços (Envelope Nº 1)	06
07- Dos Critérios de Julgamento e da Adjudicação	08
08- Da Habilitação (Envelope Nº 2)	10
09- Da Impugnação do Ato Convocatório	14
10- Dos Recursos	14
11- Do Prestação dos Serviços/Contrato	14
12- Das Penalidades e Sanções	16
13- Das Medições e da Forma de Pagamento	17
14- Da Dotação Orçamentária	18
15- Da Contratação	18
16 – Fraude e Corrupção	19
17- Das Disposições Gerais	19
18- Do Foro	22
19- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	23
20- Anexo II - Minuta Contratual	48
21- Anexo III - Termo de Credenciamento	53
22- Anexo IV - Declaração de Habilitação (Modelo)	54
23- Anexo V - Carta Proposta (Modelo)	55
24- Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação	57
25- Anexo VII - Garantia de Fornecimento do Contrato (Fiança bancária)	58
26- Anexo VIII - Comprovante de Recibo do Edital	59



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2016- PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**, doravante denominada **SMT**, por meio da Pregoeira Geral e demais Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 2.328/2016**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 1.357/2015**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 024/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme **processo nº 67727509/2016**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 -** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.
- 2.2 -** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3-** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 -** Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2 -** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 -** Poderão estar presentes mais de um representante de cada empresa, desde que representando somente uma única empresa licitante. Contudo, apenas 01 (um) representante legal se manifestará a cada sessão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado. Demais interessados poderão assistir às sessões desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidado, pelo Pregoeiro, a se retirar da sessão aquele que assim não proceder.
- 3.4 -** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
- 3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.5.1 -** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.



3.5.2– Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.5.3 – Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

3.5.4 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

3.6 - Será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, podendo ser constituído de empresas brasileiras e estrangeiras, devendo, obrigatoriamente, a liderança do consórcio ser de uma empresa brasileira, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93.

3.6.1 – O (s) consórcios vencedor (es)deverá (ão) obedecer às seguintes regras::

3.6.1.1 - Apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

3.6.1.1.1 - Indicar o líder do consórcio, com amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.6.1.1.2 –Apresentara proporção da respectiva participação de cada empresa consorciada, bem como discriminar as obrigações e a responsabilidade solidária de cada uma pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;

3.6.1.1.3 - Apresentar por parte de cada consorciado os documentos exigidos item 8 - DA HABILITAÇÃO deste Edital, conforme determina oart. 33, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3.6.1.1.4 -Constar compromisso expresso de que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão a lavratura definitiva do instrumento de constituição do consorcio;

3.6.1.1.5 - O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva;

3.6.1.1.6 - Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93;

3.6.2 - Qualquer empresa que integrar um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

3.6.2.1–O consórcio vencedor deverá apresentar na assinatura do contrato compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, **deverá ser comprovado com a publicação da respectiva certidão, bem como o registro no CREA ou CAU.**

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes n.º1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação), os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 15/12/2016
HORÁRIO: 9 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 15/12/2016
HORÁRIO: 9 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

- 4.2** - Os documentos relativos ao credenciamento, à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.1** - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, nos horários e local previstos no item **17.18** deste edital.
- 4.2.2** –Serão aceitos documentos autenticados digitalmente, desde que acompanhados de certificação digital, bem como cópias simples para os documentos disponibilizados pela Internet, cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio.
- 4.2.3** - Em casos excepcionais o Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio poderá solicitar o documento original, com objetivo de averiguar a veracidade do documento apresentado pelo interessado.
- 4.3** - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope proposta de preço, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.4** - Recebidos os envelopes n.º 1 (**Proposta de Preços**) e n.º 2. (**Documentos de Habilitação**), o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

5- DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 5.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).
- 5.3** - O credenciamento será efetuado por meio de:
- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido);
 - b) Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - c) Instrumento público de procuração ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no



Secretaria Municipal de Administração

Anexo III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

- 5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas elances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;**
- 5.5 - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV deste edital.**
- 5.6 - No caso de consórcio deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, subscrito pelos consorciados, que, além de conter com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá também indicar a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital.**
- 5.7 - CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.**
- 5.8 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.**
- 5.9 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.**
- 5.9.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.**

6 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº 1)

- 6.1 - A Proposta de Preços (Envelope nº 1), deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:**
- 6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**
- 6.1.2 - A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, contendo o **VALOR UNITÁRIO, VALOR MENSAL E VALOR TOTAL DE 60 MESES DE CADAITEM**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.**
- 6.1.3 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital.**
- 6.1.4 - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**



Secretaria Municipal de Administração

- 6.1.4.1-** Caso o prazo de que trata o item 6.1.4 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como 90 (noventa) dias consecutivos, para efeito de julgamento.
- 6.1.4.2-** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 6.1.5 -** Não será aceito produto/serviços divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 12 do Edital.
- 6.2 -A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração, somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:**
- 6.2.1 -** A proposta ajustada deverá conter as especificações detalhadas dos **serviços**, e demais elementos pertinentes, contendo a **Planilha de Composição de Custos (conforme modelo exemplificativo constante no item 16.5 do ANEXO I)** e o **VALOR UNITÁRIO, VALOR MENSAL E VALOR TOTAL DE 60 MESES DE CADAITEM**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser prestado sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I;
- 6.2.1.1-** Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais.
- 6.2.1.2-** A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
- 6.2.2 -** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.
- 6.3 -** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.4 -** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.5 -** Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 6.6- Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta ajustada o(s) produto(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.** Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
- 6.7 -** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.8 -** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9 -** Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.



7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO**, para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.1.1 - Os lances deverão ser oferecidos pelo valor UNITÁRIO de cada item.

7.2 - Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao (a) Pregoeiro (a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

7.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

7.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, considerando-se o valor estimado para a contratação.

7.7 - Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

7.7.1 - Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora de dois ou mais dos itens 01, 02 e 03, a contratação destes itens deverá ocorrer pelo preço do item de menor valor.

7.8 - Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;

7.8.1 - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 – O (A) pregoeiro (a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7

7.8.2.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

7.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:



7.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.2.3 - Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

7.9.1 - Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o objeto ora licitados.

7.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

7.10- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão, a critério do Pregoeiro, ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

7.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.13.1 - A proposta ajustada deverá ser entregue pela empresa vencedora ao (a) Pregoeiro (a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

7.14- Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro retomará a competição entre os licitantes remanescentes, convocando-os para nova etapa de lances, atingindo-se uma oferta ainda não superada por outras mais vantajosas.

7.15- Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

7.16 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

7.16.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

7.18 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.19 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, bem como no site www.goiania.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1.1 -** Registro comercial, para empresa individual;
- 8.1.1.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.1.1.4 -** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.4.5 -** No caso de consórcio deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, subscrito pelos consorciados, que, além de conter com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá também indicar a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital.

8.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.1.2.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2 -** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 8.1.2.3 -** Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 8.1.2.4 -** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.2.5 -** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.2.6 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.1.2.7 -** **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**



8.1.2.7.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

8.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.3.1.1 – Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.3.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.1.3.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.1.3.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.1.3.3 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1

ILC = (AC) / (PC) ≥ 1

ISG = AT / (PC+ELP) ≥ 1

Onde:

ILG = **índice de liquidez geral**

ILC = **índice de liquidez corrente**

ISG = **índice de solvência geral**

AT = **ativo total**

AC = **ativo circulante**

RLP = **realizável em longo prazo**

PC = **passivo circulante**

ELP = **exigível em longo prazo**

PL = **patrimônio líquido**

8.1.3.3.1 - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **8.1.3.3**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), ou superior, do valor total estimado para a contratação.

8.1.3.3.2 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em



Secretaria Municipal de Administração

qualquer dos índices citados no subitem **8.1.3.3**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), ou superior, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

8.1.3.3.3 - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

8.1.3.3.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **8.1.3**.

8.1.3.3.5 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **8.1.3.2**.

8.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1 – **Certidão de Registro** da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

8.1.4.2 – **Atestado de capacitação técnico-profissional, na data do recebimento das propostas**, cuja comprovação se fará através do fato da **licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

8.1.4.2.1 - A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;

d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.1.4.2.2 - O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

8.1.4.3 - **Atestado de Capacidade técnico-operacional, na data do recebimento das propostas**, cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.

8.1.4.3.1 – Para o julgamento da **capacidade técnico-operacional**, o Pregoeiro utilizará como parâmetro a comprovação das parcelas consideradas de maior relevância a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ATESTADA
01	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	60 faixas
02	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	55 faixas
03	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	40 faixas
04	Equipamento fixo, mediante emprego de Redutores Eletrônicos de Velocidade.	30 faixas

8.1.4.3.2 - Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata estes itens, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo;

8.1.4.4 - Declaração, emitida pela licitante, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.

8.1.4.4.1 – A **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade– SMT** poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do **subitem 8.1.4.4**, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

8.1.4.5 - Declaração formal emitida pela licitante de que dispõe de **instalações, equipamentos e pessoal adequado e suficiente para execução do serviço objeto desta licitação, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.**

8.1.4.6- Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO VI deste Edital.

8.1.4.7- Em caso de consórcio deverá ser apresentado **declaração de que** por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, **o Consórcio vencedor providenciará a lavratura definitiva do Instrumento de Constituição do Consórcio, comprovado mediante publicação da respectiva certidão, bem como o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.**

8.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3, 8.1.2.6e 8.1.3.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

8.2.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos produtos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2.2; 8.1.2.3; 8.1.2.6e 8.1.3.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.3 - Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.4 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade,



Secretaria Municipal de Administração

somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 -** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.18** deste Edital;
- 9.1.1 -** Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou via *e-mail*.
- 9.2 -** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3 -** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10- DOS RECURSOS

- 10.1 -** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no item **17.18**.
- 10.1.1 -** Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, de *fac-símile* ou via *e-mail*.
- 10.2 -** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 10.4 -** Recebido o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações.
- 10.4.1 -** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.
- 10.5 -** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

11- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/CONTRATO

- 11.1 -** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 11.1.1 –** Nos termos do art. 16, inciso XX da Instrução Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT**, designará um representante **para gestor do contrato**.
- 11.1.2 –** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT**, gestora do contrato, designará um representante **para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2 -** O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.



Secretaria Municipal de Administração

- 11.3** - Todo serviço prestado deverá conter garantia.
- 11.4** - Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o representante nomeado pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 11.5** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**.
- 11.6** - O prazo de início da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a execução;
- 11.7** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.
- 11.8** - Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade / órgão não participante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 11.9** - Os serviços serão recusados pelo representante nomeado pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** nos seguintes casos:
- Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência;
 - Se prestados com defeitos, má qualidade, avarias e outras irregularidades observadas no ato da prestação.
 - Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 11.10** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 11.11** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos mesmos, sendo facultado a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**, desde que rescindido, anteriormente, o contrato com a primeira colocada, a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente.
- 11.12** - A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 11.13** - No caso de substituição dos serviços, os novos terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 11.14** - Em caso de demora na nova execução dos serviços que se apresentarem inadequados, a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade** poderá promover a prestação dos serviços necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 11.15** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



Secretaria Municipal de Administração

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.15.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.15.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.1- A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de **3%(três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

12.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

12.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

12.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

12.3.6 - Não mantiver a proposta;

12.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4 -Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

12.5 –Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



12.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

13 – DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços.

13.2 – A **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT** pagará à contratada pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.3 -Será procedida a medição dos serviços mensalmente, com a respectiva emissão do Boletim de Medição (BM). O contratado deverá apresentar na sede da **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade –SMT** as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

13.4 – O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais e do boletim de Medição (BM), para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

13.4.1 – Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

13.4.2 - Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

13.5- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

13.5.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

13.6 - O pagamento a ser efetuado à contratada deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.7 -A **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.7.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

13.7.2 - Débito da contratada com a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

13.7.3 -Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida;

13.8 - Ocorrendo atraso no pagamento a contratada fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

13.9 - Os preços praticados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.



Secretaria Municipal de Administração

- 13.10-** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº.2016.5801.26.452.0026.1496.33903900.19 171.**

15 – DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- 15.2** - O contrato a serem celebrados entrarão em vigor na data de sua assinatura e expirarão **60 (sessenta)** meses, após o recebimento da primeira ordem de serviço.
- 15.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 15.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.
- 15.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.5.2** - A empresa deverá manter durante todoo fornecimento dos produtos do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **15.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 15.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 15.7.1** – Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 15.7.2** - Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.
- 15.8 - A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, gestora do contrato**, exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
- 15.8.1-** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- 15.8.1.1-** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. A contratada deverá dirigir-se à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;



- 15.8.1.2-** Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 15.8.2 - Seguro-garantia; ou,**
15.8.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- 15.8.3 - Fiança Bancária.**
- 15.8.3.1 -** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;
- 15.8.3.2 -** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverão apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento.
- 15.8.3.3 -** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.
- 15.8.4 –** Em caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do contrato, em atendimento ao Art. 33 § 1º da Lei 8.666/93.
- 15.9 -** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 15.10 -** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 15.11 -** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 15.12 -** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 15.13 -** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 15.14 -** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

16- FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1 -** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 -** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- 17.1.1 -** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;



Secretaria Municipal de Administração

- 17.1.2 -** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 17.1.3 -** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 17.1.4 -** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.
- 17.2 -** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 17.3 -** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 17.4 -** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 12 deste instrumento.
- 17.5 -** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
 - Anexo II – Minuta Contratual**
 - Anexo III – Termo de Credenciamento (modelo)**
 - Anexo IV- Declaração de Habilitação**
 - Anexo V - Carta proposta da licitante**
 - Anexo VI - Carta de apresentação da documentação**
 - Anexo VII - Fiança Bancária (modelo)**
 - Anexo VIII – Comprovante de Recibo Edital**
- 17.6 -** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.7 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 17.8 -** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 17.9 -** A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;



Secretaria Municipal de Administração

- 17.10** - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.11** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.12** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 17.13** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.16**- A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 17.17**- À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade –SMT** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 17.18** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: **8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.**

- 17.19** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada na página da Prefeitura www.goiania.go.gov.br comunicadopor *e-mail*ao interessado.
- 17.20** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 17.21** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 17.22** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* www.goiania.go.gov.brou qualquer outra fonte, caso queiram, poderão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 17.23** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário das 8h às 12h, e das 14h às 18h, nos dias úteis.



18- DO FORO

18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2016.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Geral



19- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - GO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT

LOCALIZAÇÃO:

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B – Térreo - Parque Lozandes - Goiânia –GO, CEP:74.884-092

Fone: (62) 3524-6320

E-MAIL semad@semad.goiania.go.gov.br

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a aquisição dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
01	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	206	Faixa	3.600,00	741.600,00	44.496.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
02	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	192	Faixa	3.600,00	691.200,00	41.472.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
03	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	145	Faixa	3.600,00	522.000,00	31.320.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
04	Equipamento fixo, mediante emprego de Redutores Eletrônicos de Velocidade.	100	Faixa	4.100,00	410.000,00	24.600.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENSR\$ 141.888.000,00



1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO:

- 1.1. O objetivo dos serviços que se pretende contratar é registrar de forma inequívoca as imagens de infrações de trânsito, através da detecção de infrações, da gravação de imagens e do armazenamento das informações, além de monitorar e de fiscalizar o trânsito eletronicamente.
- 1.2. O sistema deverá permitir a análise das imagens de infrações registradas e a geração das informações de cada ocorrência em meio magnético, capaz de alimentar o sistema informatizado de processamento e de gerenciamento de ocorrências de infrações de trânsito.
- 1.3. Os serviços de fiscalização eletrônica de trânsito e detecção de infrações visam inibir os excessos de velocidade e garantir a segurança viária, reduzindo assim os prejuízos humanos e financeiros decorrentes dos acidentes de trânsito ocasionados pelo desrespeito às velocidades regulamentadas, faixas exclusivas e de pedestre, sinalização de semáforo, parada obrigatória e conversão proibida, devendo os serviços serem executados em conformidade com a legislação em vigor.
- 1.4. A licitação é dividida em 04 (quatro) itens de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, com a seguinte discriminação: compreende a detecção, medição, registro e o processamento de imagens de infrações de trânsito nas vias do Município de Goiânia, através da utilização de equipamentos de medição de velocidade e de fiscalização de seções de vias semaforizadas e não semaforizadas, com registro automático de imagens e de dados e o reconhecimento automático de placas, envolvendo a instalação, operação e a manutenção dos equipamentos, bem como o tratamento das informações e o gerenciamento dos dados gerados pelos equipamentos de fiscalização e a transmissão dos registros de imagens e de dados para o Centro de Armazenamento e Validação.
- 1.5. **TODOS OS EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE A INFRAESTRUTURA DEVERÃO SER NOVOS E POSSUIR O SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS – LAP.**
- 1.6. Nos pontos de fiscalização a CONTRATADA, sob suas expensas, será responsável, por fornecer e instalar toda infraestrutura necessária para viabilizar as fiscalizações previstas para o local, de acordo com os prazos estipulados, exceto sinalização vertical e horizontal.
- 1.7. Faz parte do objeto da contratação o fornecimento de dados de tráfego.
- 1.8. Os equipamentos de campo, a comunicação de dados e a transmissão de imagens deverão estar dimensionados para suportar o volume de tráfego de cada local de forma a evitar atrasos ou mesmo perda de dados e/ou imagens.

2. DEFINIÇÃO DOS ITENS

2.1. ITENS 01, 02 e 03:

- 2.1.1. Compreende a detecção, medição, registro e o processamento de imagens de infrações de trânsito nas vias do Município de Goiânia, através da utilização de **EQUIPAMENTOS FIXOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA** com vistas à medição de velocidade e fiscalização de seções de vias semaforizadas e não semaforizadas, com registro automático de imagens e de dados e o reconhecimento automático de placas, envolvendo a instalação, operação e a manutenção dos equipamentos, bem como o tratamento das informações e o gerenciamento dos dados gerados pelos equipamentos de fiscalização e a transmissão dos registros de imagens e de dados para o Centro de Armazenamento e Validação.
- 2.1.2. Serviço de fiscalização automática de trânsito e de fornecimento de dados de tráfego com Sistema de Leitura Automática de Placas – LAP.
- 2.1.3. A instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (*hardware*) e tecnologia (*software*) para sistema informatizado de armazenamento e consulta das imagens e de dados em um Centro de Processamento de Imagem para fiscalização automática de trânsito, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, visando o gerenciamento do processo de geração e aplicação de infrações de trânsito.
- 2.1.4. **EQUIPAMENTOS FIXOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA**



Secretaria Municipal de Administração

2.1.4.1. Os equipamentos são compostos por conjuntos de sensores e câmeras, com o objetivo de realizar **fiscalização** de trânsito sem a presença do agente de trânsito, permitindo a detecção e a captação da imagem do veículo, bem como o registro automático de dados do fluxo viário.

2.1.4.2. Os equipamentos deverão monitorar o trânsito, computando os registros das passagens dos veículos, identificando a data, a hora e a velocidade, para envio destas informações para o centro de processamento, que possuirá as ferramentas necessárias para a análise das informações e a determinação das velocidades médias, do somatório de veículos, do percentual de ocupação da via e do tempo de percurso, possibilitando a classificação da situação do trânsito no local e permitindo ainda a emissão de relatórios.

2.1.5. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS:

2.1.5.1. Para efeito deste Termo de Referência, entende-se como equipamento fixo o conjunto de todos os equipamentos, *software*, *hardware*, infraestrutura, instalações e acessórios necessários para realizar a fiscalização eletrônica de trânsito de forma automática e simultânea de uma via ou seção de via, com uma ou mais faixas de rolamento.

2.1.5.2. O equipamento deverá possibilitar que o registro de imagens seja, no mínimo, efetuado pela parte traseira do veículo infrator, devendo monitorar toda a seção transversal da via.

2.1.5.3. Os equipamentos deverão ser capazes de fiscalizar a velocidade dos veículos no intervalo mínimo compreendido entre 10 e 220 km/h.

2.1.5.4. As infrações deverão ser fiscalizadas, no que couber, obedecendo os termos da regulamentação do Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito (SAnMFT).

2.1.5.5. Os equipamentos fixos deverão possuir segurança física e lógica.

2.1.5.6. Os equipamentos fixos deverão funcionar 24 horas, ininterruptamente. Em caso de falha no dispositivo registrador de imagens (câmera/iluminador), o sistema deve continuar em funcionamento, identificando e registrando a passagem de veículos e as infrações cometidas para levantamento de dados estatísticos e avaliação de desempenho.

2.1.5.7. Características Funcionais Específicas dos Equipamentos

2.1.5.7.1. Deverá ter a capacidade de detecção das seguintes infrações:

- a) Desrespeitar a velocidade regulamentada;
- b) Transitar com o veículo em faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo (fiscalização de faixa exclusiva de ônibus);
- c) Não conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação;
- d) Transitar em local/horário não permitido;
- e) Transitar fora das faixas de rolamento regulamentadas;
- f) Transitar com veículo em situação irregular (fiscalização de veículo sob suspeita policial e/ou com licenciamento irregular);
- g) Desrespeitar o sinal vermelho no semáforo;
- h) Parar sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso;
- i) Fiscalizar faixa de conversão a direita/esquerda proibida pela sinalização de trânsito;
- j) Registrar duas ou mais imagens em sequência ou gerar vídeo com no mínimo 5 segundos antes e 5 segundos depois do evento objeto do registro, nos termos da Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004 do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

2.2. ITEM 04:

2.2.1. Compreende a detecção, medição, registro e o processamento de imagens de infrações de trânsito nas vias do Município de Goiânia, através da utilização de **EQUIPAMENTOS FIXOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA** com vistas à medição de velocidade e fiscalização de seções de vias não semaforizadas, com registro automático de imagens e de dados e o reconhecimento automático de placas, envolvendo a instalação, operação e a manutenção dos equipamentos, bem como o



Secretaria Municipal de Administração

tratamento das Informações e o gerenciamento dos dados gerados pelos equipamentos de fiscalização e a transmissão dos registros de imagens e de dados para o Centro de Armazenamento e Validação.

2.2.2. Serviço de fiscalização automática de trânsito e de fornecimento de dados de tráfego com Sistema de Leitura Automática de Placas – LAP.

2.2.3. A instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (*hardware*) e tecnologia (*software*) para sistema informatizado de armazenamento e consulta das imagens e de dados em um Centro de Processamento de Imagem para fiscalização automática de trânsito, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, visando o gerenciamento do processo de geração e aplicação de infrações de trânsito.

2.2.4. EQUIPAMENTOS FIXOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

2.2.4.1. Os equipamentos são compostos por conjuntos de sensores e câmeras, com o objetivo de realizar **fiscalização** de trânsito sem a presença do agente de trânsito, permitindo a detecção e a captação da imagem do veículo, bem como o registro automático de dados do fluxo viário.

2.2.4.2. Os equipamentos deverão monitorar o trânsito, computando os registros das passagens dos veículos, identificando a data, a hora e a velocidade, para envio destas informações para o centro de processamento, que possuirá as ferramentas necessárias para a análise das informações e a determinação das velocidades médias, do somatório de veículos, do percentual de ocupação da via e do tempo de percurso, possibilitando a classificação da situação do trânsito no local e permitindo ainda a emissão de relatórios.

2.2.5. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS:

2.2.5.1. Para efeito deste Termo de Referência, entende-se como equipamento fixo o conjunto de todos os equipamentos, *software*, *hardware*, infraestrutura, instalações e acessórios necessários para realizar a fiscalização eletrônica de trânsito de forma automática e simultânea de uma via ou seção de via, com uma ou mais faixas de rolamento.

2.2.5.2. O equipamento deverá possibilitar que o registro de imagens seja, no mínimo, efetuado pela parte traseira do veículo infrator, devendo monitorar toda a seção transversal da via.

2.2.5.3. Os equipamentos deverão ser capazes de fiscalizar a velocidade dos veículos no intervalo mínimo compreendido entre 10 e 220 km/h.

2.2.5.4. As infrações deverão ser fiscalizadas, no que couber, obedecendo os termos da regulamentação do Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito (SANMFT).

2.2.5.5. Os equipamentos fixos deverão possuir segurança física e lógica.

2.2.5.6. Os equipamentos fixos deverão funcionar 24 horas, ininterruptamente. Em caso de falha no dispositivo registrador de imagens (câmera/iluminador), o sistema deve continuar em funcionamento, identificando e registrando a passagem de veículos e as infrações cometidas para levantamento de dados estatísticos e avaliação de desempenho.

2.2.5.7. Características Funcionais Específicas do Equipamento

2.2.5.7.1. Deverá ter a capacidade de detecção das seguintes infrações:

- a) Desrespeitar a velocidade regulamentada;
- b) Transitar com o veículo em pista ou faixa regulamentada (direita ou esquerda) como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo (fiscalização de faixa exclusiva de ônibus)

2.2.5.7.2. O equipamento fixo deverá possibilitar a fiscalização simultânea das infrações de trânsito, em uma ou mais faixas de rolamento por sentido, de acordo com o projeto de implantação de cada ponto de fiscalização.

2.2.5.7.3. O painel indicador de velocidade deverá ser instalado em todos os equipamentos fixo, devendo ter as seguintes características físicas mínimas:



- a) Estrutura física facilmente identificável e visível a uma distância mínima de 100 (cem) metros pelos condutores de veículos, tanto no período diurno como no noturno;
- b) Dispositivo luminoso com luz amarela intermitente indicadora de sua existência, visível aos condutores a distância mínima de 100 (cem) metros, tanto no período diurno como no noturno;
- c) Display com indicação luminosa da velocidade medida, com ao menos três dígitos e com unidade de medida em km/h, abrangendo a passagem de veículos em uma faixa de rolamento, visível e legível pelo condutor do veículo a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas.
- d) Deverá existir no painel indicador de velocidade um sinal equivalente à placa R-19 (fundo: grau técnico; caracteres: alta intensidade) de no mínimo 50 cm de diâmetro, com a indicação da velocidade regulamentada da via;
- e) O registro de imagem decorrente da fiscalização deverá ser efetuado no mínimo, pela parte traseira do veículo infrator, devendo monitorar toda a seção transversal da via.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE TRÂNSITO

- 3.1. Os equipamentos deverão detectar veículos motorizados na faixa de rolamento fiscalizada, efetuando o devido registro de imagem do veículo.
- 3.2. O equipamento fixo deverá permitir a classificação dos tipos de veículos conforme a Resolução CONTRAN nº 340/2010.
- 3.3. Para identificar o tipo de veículo, o equipamento poderá executar rotina no próprio equipamento fixo ou no Centro de Avaliação de Imagem, conforme a solução técnica a ser adotada pela CONTRATADA.
- 3.4. O arredondamento do valor da velocidade considerada deverá seguir a Resolução CONTRAN nº 202/2006.
- 3.5. As fiscalizações de avanço de sinal vermelho no semáforo, de parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso, de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização e de retorno em locais proibidos pela sinalização, deverão obedecer, no que couber, o disposto nas Portarias nº 16, de 21 de setembro de 2004, na nº 263, de 28 de novembro de 2007, na nº 870 de 26 de outubro de 2010 e na nº 1.113, de 21 de dezembro de 2011 do DENATRAN e suas alterações.

4. CONFIGURAÇÃO – EQUIPAMENTOS FIXOS

- 4.1. Os equipamentos fixos deverão possibilitar a configuração à distância desde o Centro de Avaliação de Imagem.
- 4.2. Deverá ser possível configurar, individualmente, cada faixa de rolamento de uma seção de tráfego fiscalizada, para cumprir, de forma simultânea, todas as infrações indicadas para o equipamento do respectivo item;
- 4.3. O horário de ativação e desativação da fiscalização de cada infração, em cada equipamento, deverá poder ser programado em uma tabela horária, de forma que a ativação e a desativação sejam feitas de forma automática, além de permitir a ativação e desativação por comandos de operador.
- 4.4. A ativação e desativação, por tabela horária ou por comando de operador, poderá ser realizada para o conjunto de todos os equipamentos ou para cada equipamento individualmente.
- 4.5. A configuração dos parâmetros só deve ser efetuada por pessoal autorizado, com proteção por senha individual, devendo, o equipamento no qual é realizada a configuração, estar em local protegido, fisicamente, contra o acesso de pessoas não autorizadas, tanto no Centro de Avaliação de Imagem, como localmente, no próprio equipamento.

5. SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS – LAP

- 5.1. Implantação de solução integrada aos equipamentos com capacidade de identificação automática de caracteres das placas de veículos conforme especificação abaixo, com aplicativo de análise de dados e interface de comunicação.
- 5.2. **Características Técnicas:**



- a) Sensores adequados a sua finalidade.
- b) Sistema de monitoramento que possibilite o registro de veículos circulantes nas vias públicas com identificação através de leitura automática da placa do veículo.
- c) Utilizar câmeras/lentes de alta resolução para uso diurno e noturno;
- d) O sistema deverá dispor de mecanismo de alerta acionado automaticamente quando identificado veículo com situação irregular e enviando ao centro de processamento;
- e) Quando ocorrer desarmes dos equipamentos por interrupção de energia, a volta para operação normal deverá ser feita automaticamente;
- f) Na inicialização, executar autoteste que garanta as condições operacionais do equipamento gerando arquivo de log para consultas posteriores;
- g) Detectar falha do equipamento, registrando arquivo de log e transmitindo o alerta para o centro de processamento;
- h) Possibilitar sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado.

5.3. Características Específicas e Funcionais:

5.3.1. A Leitura Automática de Placas deverá ser capaz de ler placas de:

- a) Diferentes cores e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos;
- b) Veículos com ângulo moderado de incidência dos raios solares sobre a placa;
- c) Veículos em condições moderadas de chuva e/ou neblina;
- d) Veículos em períodos diurno e noturno;
- e) Veículos em velocidade de 10 km/h a 220km/h;
- f) Veículos posicionados, no mínimo, a 30 cm das extremidades de uma faixa de rolamento de até 3,5m de largura;
- g) Veículos regulamentados pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções posteriores.

5.3.2. A funcionalidade de Leitura Automática de Placas – LAP (OCR) deverá ter um índice de acerto de leitura para veículos regulamentados pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções posteriores de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) no período diurno e de 70% (setenta por cento) no período noturno, em relação ao total de veículos que passam nas faixas de rolamento monitoradas.

5.4. Serão aceitos sistemas que, para fazer a leitura da placa, tirem várias imagens de um mesmo veículo. Neste caso, se for um veículo infrator, somente uma imagem deverá ser registrada e enviada ao Centro de processamento de imagens, sendo as demais descartadas no próprio equipamento em campo.

5.5. O sistema de Leitura Automática de Placas – LAP poderá estar associado a um ou mais Bancos de Dados, específicos para cada aplicação.

5.5.1. A CONTRATANTE fornecerá os dados cadastrais necessários (aproximadamente 1GB), em arquivo digital no formato de texto (.txt);

5.5.2. Os dados cadastrais poderão ser instalados em campo (no próprio equipamento) ou no Centro de Avaliação de Imagem, conforme a solução técnica adotada pela CONTRATADA.

6. IMAGEM REGISTRADA

6.1. As imagens registradas deverão possuir todas as características exigidas pela legislação em vigor, às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

6.2. Para a fiscalização de velocidade pontual, a imagem registrada deverá conter, no mínimo, as seguintes informações em sua tarja:

- a) Local por extenso ou codificado/Sentido de tráfego;
- b) Data (DD:MM:AAAA);
- c) Horário (HH:MM:SS);
- d) Enquadramento da infração prevista no CTB;
- e) Velocidade regulamentada (km/h);
- f) Velocidade medida (km/h);
- g) Data de aferição;
- h) Velocidade considerada (km/h);
- i) Codificação do equipamento utilizado;
- j) Faixa de rolamento de tráfego;
- k) Tipo de veículo;



- l) Número sequencial do registro (conforme o subitem 7.2.2); e
m) Descrição da infração.
- 6.2.1.** Para a fiscalização de velocidade em faixas exclusivas de ônibus, a imagem deverá mostrar, de forma inequívoca, que o veículo estava trafegando na faixa exclusiva de ônibus.
- 6.3.** As imagens deverão ter resolução mínima de 640 por 480 pixels, no formato JPG ou equivalente.
- 6.4.** A imagem registrada deverá permitir a identificação visual da marca, modelo e placa do veículo:
- 6.4.1.** Antes do início efetivo de operação de cada equipamento, a CONTRATADA deverá gerar imagens teste para cada faixa de rolamento para aprovação da CONTRATANTE.
- 6.4.2.** A CONTRATANTE terá prazo de até dois dias úteis para a avaliação das imagens teste.
- 6.5.** Não será admitida a edição na imagem registrada originalmente em campo, exceto a obliteração de imagem que vise impedir a identificação dos ocupantes dos veículos, devendo a CONTRATADA dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens.
- 6.6.** Os dispositivos de registro das imagens deverão possuir um controle de identificação e administração para impedir extravios ou danos nas imagens.
- 6.6.1.** O extravio ou perda de imagens deverá ser comunicado por escrito à CONTRATANTE em até 24 horas após a sua descoberta.
- 6.6.2.** O extravio ou a perda de imagens se configurará em falta grave, estando a CONTRATADA sujeita às devidas sanções contratuais, respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa, nos moldes da lei.
- 6.7.** A critério da CONTRATANTE, deverá ser feita a obliteração da imagem de forma a impedir a identificação dos ocupantes dos veículos, tanto pela parte traseira quanto pela parte dianteira do veículo.
- 6.8.** Deverá ser possível o cancelamento da obliteração da imagem, de forma a recuperar a imagem original.
- 6.9.** As imagens deverão ser analisadas pela CONTRATADA e poderão ser consideradas imagens **consistentes** ou **inconsistentes**, em virtude de problemas de foco, iluminação, falta de resolução e nitidez, falha do equipamento, divergência de marca/modelo com o cadastro, inconsistências etc., ou em razão de outros critérios adotados pela CONTRATANTE.
- 6.10.** Os critérios de análise, aproveitamento e classificação em imagens consistentes e inconsistentes serão definidos pela CONTRATANTE.
- 6.11.** A CONTRATADA deverá utilizar o Cadastro Geral de Veículos da CONTRATANTE em formato digital ou via *Webservice* de acordo com os padrões definidos pelo órgão, para a consistência das imagens avaliadas.
- 6.11.1.** O Cadastro Geral de Veículos da CONTRATANTE será fornecido em arquivo digital, no formato de arquivo de texto (.txt) ou sob a forma de acesso a *WebService*.
- 6.12.** Tanto as imagens consideradas consistentes como as imagens consideradas inconsistentes deverão ser entregues para a auditoria da CONTRATANTE.
- 6.12.1.** Todas as imagens classificadas como consistentes e inconsistentes deverão ser entregues em lote formado por um número de imagens a ser estipulado pela CONTRATANTE.
- 6.13.** Junto a cada imagem inconsistente deverá estar anexada a informação do motivo da inconsistência da imagem.
- 6.14.** A auditoria de um lote pela CONTRATANTE visa atestar a qualidade dos serviços da CONTRATADA naquele lote e será fundamentada na norma NBR 5426 da ABNT, adotando-se Nível de Inspeção para Uso Geral igual a II e Nível de Qualidade Aceitável – NQA = 0,4, através dos seguintes procedimentos:
- a) O sistema informatizado da CONTRATANTE sorteará as imagens do lote conforme indicado pela NBR 5426;
b) A CONTRATANTE analisará as imagens sorteadas a fim de conferir se elas foram classificadas



Secretaria Municipal de Administração

- corretamente como consistentes ou inconsistentes (auditoria);
- c) O lote será aprovado ou reprovado em função dos parâmetros definidos na Norma NBR 5426;
 - d) Caso o lote seja aprovado, serão consideradas válidas todas as imagens deste lote exceto as amostras que se mostraram com classificação incorreta, as quais serão validadas após a devida correção pelo agente da CONTRATANTE; e
 - e) Caso o lote seja reprovado, a CONTRATADA deverá fazer nova verificação e classificação das imagens do lote.

6.14.1. A critério da CONTRATANTE poderá ser feita uma análise em 100% das imagens do lote em vez da amostragem indicada pela NBR.

6.15. Após a validação do lote de imagens pela CONTRATANTE, não haverá mais qualquer atividade ou interferência por parte da CONTRATADA.

6.16. Fica vedada a cópia, divulgação ou utilização das imagens, sob qualquer pretexto, por meio digital, em papel ou por qualquer outro meio, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

7. DADOS DE TRÁFEGO

7.1. A CONTRATADA deverá coletar e enviar, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, independentemente do tipo e período de fiscalização, os dados de tráfego de todos os veículos que tiverem sido detectados pelos equipamentos que estiverem em operação.

7.1.1. Os dados de tráfego, que deverão ser coletados para cada veículo detectado em cada passagem do mesmo por um equipamento, são:

- a) Placa;
- b) Velocidade pontual;
- c) Tempo de ocupação, ou seja, o intervalo de tempo em que os detectores que registram a presença do veículo em um equipamento ficaram ativados com sua presença;
- d) Data e horário da detecção;
- e) Local e a faixa de rolamento; e
- f) Velocidade média por trecho.

7.2. Relatórios

7.2.1. A Contratada disponibilizará à Contratante os seguintes relatórios:

- a) Relatórios mensais;
- b) Volume mensal, semanal e diário/horário por tipo de veículo;
- c) Volume de veículos de hora em hora;
- d) Volume médio diário no mês;
- e) Número de imagens válidas e inválidas gerada por equipamento;
- f) Percentual de imagens validas e invalidas em função do numero total de imagens recolhidas por equipamento/mês e os motivos que invalidaram tais registros;
- g) Número percentual de imagens consistentes e imagens inconsistentes;
- h) Número de imagens inválidas por equipamento/mês e os motivos que levaram ao cancelamento de tais registros;
- i) Relatório estatístico contendo os locais, os dias e horários com o maior número de infrações registradas;
- j) Número dos veículos infratores (hora, dia, mês e ano);
- k) Relatórios estatísticos de multas por tipo de infração e por equipamento;

7.2.2. Em cada equipamento, os registros dos veículos deverão ser numerados sequencialmente no momento da sua detecção, de forma que o registro chegue ao Centro de Avaliação de Imagem com o seu número já associados aos dados.

7.2.3. As falhas na numeração dos registros serão consideradas como extravio de dados e/ou de imagens.

7.2.4. A CONTRATADA deverá coletar os dados de tráfego e enviá-los para a CONTRATANTE.

7.2.5. A coleta dos dados a partir dos equipamentos e o seu envio à CONTRATANTE deverá ser realizada prevenindo a ocorrência de dano ou perda dos dados.



7.2.5.1. Ficará a cargo da CONTRATADA a conexão e os serviços de comunicação para o envio dos dados à CONTRATANTE;

7.2.6. O fornecimento dos dados deverá atender a um desempenho mínimo de:

- a) 80% de registro em relação ao número total de veículos verificados em cada equipamento isoladamente no intervalo de uma hora;
- b) 80% do total de registros com dados de velocidade pontual, tipo/espécie, classificação, ocupação e comprimento (caso a tecnologia utilizada permita a sua medição);
- c) 80% de leitura correta do total de placas lidas;

7.2.6.1. O sistema deverá verificar a consistência dos dados, descartando os dados cujos valores não são possíveis de existir na prática.

7.2.7. A propriedade de todos os dados coletados e tratados pelos equipamentos e serviços decorrentes do contrato serão propriedade exclusiva da Prefeitura de Goiânia.

8. CENTRO DE AVALIAÇÃO DE IMAGEM (CAI)

8.1. A CONTRATADA deverá possuir ou montar um Centro de Avaliação de Imagem, onde serão feitas a obliteração, a análise e a classificação das imagens em consistentes e inconsistentes, para a auditoria e posterior elaboração do Auto de Infração de Trânsito – AIT pela CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e disponibilizar o pessoal adequado e suficiente para a operação do CAI e a realização do objeto da licitação.

8.3. O Centro de Avaliação de Imagem poderá ficar localizado na própria empresa ou em local que ela entender mais apropriado para a correta prestação do serviço.

8.4. O Centro de Avaliação de Imagem deverá estar totalmente operacional em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Contrato:

- a) A CONTRATADA deverá entregar relação detalhada de todos os equipamentos e *software* que o compõem (com marca, modelo e especificação técnica).
- b) A CONTRATANTE poderá exigir a complementação e/ou substituição de equipamentos e *software* sempre que julgar que os serviços não estejam sendo executados de forma satisfatória.
- c) As complementações e/ou substituições solicitadas pela CONTRATANTE deverão ser providenciadas no prazo máximo de 30 dias consecutivos, contados da respectiva comunicação.
- d) As alterações dos equipamentos e do *software* pela CONTRATADA, ao longo do cumprimento do Contrato, deverão ser submetidas à aprovação da CONTRATANTE.
- e) Após o término do Contrato, todos os equipamentos e *software* utilizados no Centro de Avaliação de Imagem não farão parte integrante do patrimônio da CONTRATANTE.

8.5. Para efeito da apresentação da proposta, considerar-se o registro de uma quantidade média mensal estimada de 1.000 (mil) imagens por equipamento em operação.

8.6. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de instalações, veículos, equipamentos e de pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação;

8.7. A licitante, no ato da contratação, deverá indicar o responsável técnico pelo CAI, sendo este profissional de nível superior, habilitado para atuação na área de engenharia da computação, análise de sistemas, de tecnologia da informação.

8.8. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de pessoas que trabalham no Centro de Avaliação de Imagem sempre que julgar que os serviços não estejam sendo executados de forma satisfatória.

8.8.1. As substituições solicitadas pela CONTRATANTE deverão ser providenciadas no prazo máximo de 15 dias consecutivos, contados da respectiva comunicação; no entanto, o afastamento da pessoa a ser substituída deverá ser imediato.

8.8.2. A CONTRATADA deverá informar o quadro de empregados à disposição do Contrato, com as respectivas funções, até 30 dias consecutivos após a assinatura do Contrato.

8.8.3. As alterações no quadro de funcionários, ao longo do cumprimento do Contrato, somente poderão ser efetivadas após comunicadas por escrito à CONTRATANTE.



8.9. As atividades de análise de imagens deverão ser realizadas integralmente no Centro de Avaliação de Imagem, sendo vedada qualquer atividade referente às imagens fora deste local.

8.10. Ao longo do Contrato, a CONTRATANTE poderá, sem aviso prévio, fazer inspeções no Centro de Avaliação de Imagem.

9. CENTRO DE ARMAZENAMENTO E VALIDAÇÃO DA CONTRATANTE (CAV)

9.1. A CONTRATADA deverá instalar e manter um Centro de Armazenamento e Validação (CAV), localizado nas dependências da CONTRATANTE, em ambiente de DATACENTER, bem como o *software* dos terminais necessários para o cumprimento de todas as atividades descritas neste Termo de Referência.

9.2. A operação do CAV será realizada pelos servidores da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

9.3. O Centro de Armazenamento e Validação (CAV) deverá ser equipado COM EQUIPAMENTOS NOVOS pela CONTRATADA, contendo no mínimo:

9.3.1 PARA ITEM 01

- a)** 04 (quatro) computadores, com processador Intel Core i5 (compatível ou superior), memória RAM de 4GB e disco rígido de 1TB;
- b)** 04 (quatro) monitores com tela Led (com no mínimo 20" ou maior);
- c)** 01 (uma) Impressora laser colorida, velocidade de até 19 ppm, para impressão em papel A4 e conexão via Wi-Fi; e
- d)** A CONTRATADA deverá providenciar toda instalação da parte elétrica e lógica; e
- e)** Fornecer mobiliário contendo mesas e cadeiras adequadas, proporcional ao número de computadores, atendendo a Norma Regulamentadora nº 17 – ERGONOMIA do Ministério do Trabalho.

9.3.2 PARA ITEM 02

- a)** 04 (quatro) computadores, com processador Intel Core i5 (compatível ou superior), memória RAM de 4GB e disco rígido de 1TB;
- b)** 04 (quatro) monitores com tela Led (com no mínimo 20" ou maior);
- c)** 01 (uma) Impressora laser colorida, velocidade de até 19 ppm, para impressão em papel A4 e conexão via Wi-Fi; e
- d)** A CONTRATADA deverá providenciar toda instalação da parte elétrica e lógica; e
- e)** Fornecer mobiliário contendo mesas e cadeiras adequadas, proporcional ao número de computadores, atendendo a Norma Regulamentadora nº 17 – ERGONOMIA do Ministério do Trabalho.

9.3.3 PARA ITEM 03

- a)** 04 (quatro) computadores, com processador Intel Core i5 (compatível ou superior), memória RAM de 4GB e disco rígido de 1TB;
- b)** 04 (quatro) monitores com tela Led (com no mínimo 20" ou maior);
- c)** 01 (uma) Impressora laser colorida, velocidade de até 19 ppm, para impressão em papel A4 e conexão via Wi-Fi; e
- d)** A CONTRATADA deverá providenciar toda instalação da parte elétrica e lógica; e
- e)** Fornecer mobiliário contendo mesas e cadeiras adequadas, proporcional ao número de computadores, atendendo a Norma Regulamentadora nº 17 – ERGONOMIA do Ministério do Trabalho.

9.3.4 PARA ITEM 04

- a)** 04 (quatro) computadores, com processador Intel Core i5 (compatível ou superior), memória RAM de 4GB e disco rígido de 1TB;
- b)** 04 (quatro) monitores com tela Led (com no mínimo 20" ou maior);
- c)** 01 (uma) Impressora laser colorida, velocidade de até 19 ppm, para impressão em papel A4 e conexão via Wi-Fi; e
- d)** A CONTRATADA deverá providenciar toda instalação da parte elétrica e lógica; e
- e)** Fornecer mobiliário contendo mesas e cadeiras adequadas, proporcional ao número de computadores, atendendo a Norma Regulamentadora nº 17 – ERGONOMIA do Ministério do Trabalho.

9.3.5 Todas as despesas de manutenção dos equipamentos, peças, componentes, suprimentos e mobiliários disponibilizados para prestação dos serviços deverão ser custeados pela CONTRATADA.



9.3.5.1 A manutenção deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas e, não obtendo êxito, a substituição deverá ser imediata.

9.3.6 O Centro de Armazenamento e Validação deverá estar instalado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato.

9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) funcionário responsável pela solução dos problemas técnicos e administrativos relacionados ao contrato, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

10. SISTEMA INFORMATIZADO

10.1.A CONTRATADA deverá fornecer e instalar sistema informatizado com funções específicas a serem efetuadas no Centro de Avaliação de Imagem - CAI e no Centro de Armazenamento e Validação - CAV, de forma a atender ao especificado neste Termo de Referência.

10.1.1.A CONTRATADA poderá desenvolver um sistema informatizado único ou sistemas específicos para atender às funcionalidades do CAI e do CAV.

10.2. O Sistema de processamento (CAI) deve permitir:

10.2.1. Coleta de dados 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

10.2.2. Dados históricos armazenados serão guardados para consulta sempre que necessário, e no fim da vigência do contrato serão repassados na sua integralidade à CONTRATANTE, tanto em mídia digital como também de forma impressa.

10.2.3. Possuir rotinas que permitam consulta aos Autos de Infração de Trânsito, mantendo sempre a correlação entre os dados da infração e a(s) imagem(s) correspondente(s) e comprobatória(s) da infração.

10.2.4. Garantir a consistência dos dados cadastrais do veículo, confrontando as informações do auto de infração com as informações obtidas do órgão estadual de trânsito, através de uma visualização prévia da imagem capturada em campo para conferência das informações de acordo com o cadastrado da base de dados.

10.2.5. O aplicativo deverá permitir o controle de acesso da aplicação por meio de autenticação pessoal com senha de acesso a todas as pessoas autorizadas pela CONTRATADA e CONTRATANTE que estarão operando o sistema;

10.2.6. O módulo de importação e exportação do sistema deverá dispor de ferramentas para a importação e exportação de dados para ambientes externos ao do sistema.

10.2.7. O sistema deverá:

- a) Preparar o arquivo para ser processado e agrupado em lotes para a visualização;
- b) Listar para o usuário os arquivos que foram submetidos por ele para o processamento de infrações;
- c) Disponibilizar por meio de listagem para o usuário os arquivos de lote para submissão a CONTRATANTE para processamento definitivo do lote de infrações;
- d) Obedecer aos padrões e normas definidas pela CONTRATANTE para a submissão de infrações e lotes, além das boas práticas sugeridas pelo órgão;
- e) Gerar arquivos de saída para submissão a CONTRATANTE para consultar veículos que não estejam cadastrados na base do DETRAN/GO;
- f) Oferecer ao usuário uma listagem de lotes de arquivos do tipo padrão da CONTRATANTE;
- g) Dispor de totalizadores dos arquivos pendentes de importação e exportação em cada uma de suas listagens;

10.2.8 Possuir uma base de dados *lifetime*, ou seja, todos os dados desde o início das operações do sistema ficam disponíveis para consulta a qualquer tempo, através de mídias ópticas ou magnéticas acessíveis, fora do ambiente da CONTRATADA;



10.2.9 O sistema deverá sofrer manutenções, atualizações e correções em conformidade com as alterações legais;

10.3 Todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Sistema Central (CAV) será fornecido pela CONTRATADA em regimento de comodato, permitindo:

- 10.3.1** Acesso pela contratante;
- 10.3.2** Controle de acesso por login e senha;
- 10.3.3** Validação ou invalidação por agentes, nomeados pela autoridade de trânsito, através de análise de consistência, de todas as imagens disponibilizadas pela contratada;
- 10.3.4** Visualização e identificação da placa e marca dos veículos das imagens capturadas;
- 10.3.5** Conferência das características físicas dos veículos com o cadastro disponibilizado;
- 10.3.6** Emissão de relatórios gerenciais relacionados às imagens, dados, lotes e respectivas situações detectadas nas operações.
- 10.3.7** Transmissão de lotes para o sistema do órgão de trânsito.

10.4 A manutenção dos equipamentos é de inteira responsabilidade da contratada.

11 COMUNICAÇÃO

11.1 As imagens dos veículos infratores e os dados de tráfego capturados pelos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica deverão ser enviados para o Centro de Avaliação de Imagem.

11.1.1 O sistema de coleta e de transmissão de dados poderá ser realizada localmente, através da troca da unidade de armazenamento (disco rígido ou memória *flash*) ou da transferência via rede para um computador, ou ainda, remotamente via cabo (linha telefônica discada ou digital); rádio (link de micro-ondas ponto a ponto, com repetidores); via satélite ou via celular, ou outro meio eficaz, conforme solução ofertada.

11.1.2 Os equipamentos deverão ter capacidade de reconexão automática, em caso de perda de conexão entre os equipamentos de campo e o Centro de Avaliação de Imagem, caso a solução apresentada seja por conexão remota.

11.2 Os pacotes deverão ser criptografados, para evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso aos mesmos.

11.3 O relógio do equipamento deverá ser sincronizado, automaticamente e à distância, pelo menos uma vez por dia, com base no horário oficial de Brasília, obtido a partir do Observatório Nacional ou por outro meio equivalente.

11.4 Os equipamentos deverão ser providos de sistema alternativo de fornecimento de energia, com a função de manter o relógio.

11.5 Dispor de recursos que possibilitem a manutenção do relógio e o armazenamento das imagens, de forma a não serem afetadas por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos.

12 CERTIFICADOS COMPULSÓRIOS PARA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

12.1 Os equipamentos, seja nas aplicações metrológicas ou não metrológicas, deverão atender às Resoluções do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN e às Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

12.2 Os equipamentos que possuam aplicações metrológicas deverão ter o seu modelo homologado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 12 de dezembro de 2014.

12.3 Os equipamentos encarregados de fiscalizar a velocidade, para poder entrar em operação, deverão possuir Certificado de Comprovação de Aferição Individual para a fiscalização de velocidade, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO – ou por entidade por ele acreditada.

12.4 Todos os equipamentos, nas aplicações não metrológicas, deverão atender à Portaria n.º 372, de 17 de julho de 2012.

12.5 Os Certificados deverão ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente.



12.6 A obtenção dos certificados é de responsabilidade da CONTRATADA.

13 PRAZOS E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os contratos a serem celebrados entrarão em vigor na data de sua assinatura e expirarão **60 (sessenta) meses**, após o recebimento da primeira ordem de serviço.

13.2 A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame deverá (ão) iniciar a implantação dos pontos de fiscalização no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da primeira ordem de serviço, sendo que a conclusão dependerá da tecnologia utilizada pela contratada, a qual no ato da assinatura do contrato apresentará um cronograma a ser aprovado pela Diretoria de Engenharia da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, considerando o prazo final de implantação de todos os pontos de fiscalização em até 6 (seis) meses, contados da emissão da primeira ordem de serviço.

13.2.1 Os serviços de implantação somente poderão ser executados mediante prévia autorização da CONTRATANTE, por meio de expedição de Ordem de Serviço contendo os locais e quantitativos de serviços a serem executados.

13.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE empregados do CAI, os quais executarão os serviços de processamento dos registros de imagens, devidamente treinados e identificados, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, antes do início da operação dos equipamentos;

13.2.3 Durante a execução do Contrato, a CONTRATANTE poderá realizar avaliações de campo nos equipamentos, quando julgar necessário, a fim de verificar o cumprimento dos índices de desempenho mínimos exigidos;

13.2.4 Todos os comunicados por escrito, expressos neste instrumento, têm prazo de dois dias úteis para serem encaminhados para a CONTRATANTE, excetuando-se os subitens que possuem prazo específico, não dispensando a comunicação verbal imediata, de acordo com a urgência.

13.3 Os arquivos digitalizados contendo imagens e informações relativas à infração deverão ser disponibilizados para a auditoria da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do veículo pelo equipamento.

13.3.1 No caso de lotes reprovados, a CONTRATADA deverá reapresentá-los para auditoria no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação da reprovação do lote.

13.4 A CONTRATANTE entregará à CONTRATADA, periodicamente, sempre que necessário, arquivos digitalizados contendo a atualização das seguintes relações:

- a) Cadastro Geral de Veículos do Município;
- b) Cadastro de Caminhões/Autorização Especial;
- c) Cadastro de Exceções para transitar em local e horário não permitido;
- d) Relação de veículos em situação irregular (veículo sob suspeita policial e/ou com licenciamento irregular);
- e) Relação de Veículos em situação irregular com relação à inspeção veicular.

13.5 A instalação de qualquer equipamento que possa vir a interferir no fluxo de veículos ou de pedestres deverá ser comunicada à CONTRATANTE, com um prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência e somente poderá ser realizada em conformidade com as condições impostas pelo departamento de trânsito;

13.6 Os equipamentos deverão ser mantidos em condições de pleno funcionamento.

13.7 Em caso de interrupção do funcionamento do equipamento, o prazo máximo para o retorno à operação será de 48 (quarenta e oito) horas, exceto quando houver:

- a) Reparo nos sensores e/ou nova aferição do INMETRO;
- b) Comprometimento do equipamento por abaloamento, furto e vandalismo.

13.8 A CONTRATADA deverá em até 48 (quarenta e oito) dias úteis recompor e/ou reparar os danos ocasionados nas calçadas, jardins, etc. em virtude da instalação dos equipamentos, de forma que a área esteja nas mesmas condições existentes anteriormente à realização das obras.



- 13.9** Antecedendo a instalação dos equipamentos e/ou da infraestrutura dos locais de instalação, a CONTRATADA deverá apresentar, para cada local, projeto executivo com a locação e posicionamento da sinalização e dos equipamentos e acessórios na via, observados os padrões técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e pela legislação em vigor:
- 13.9.1** O projeto deverá ser apresentado em desenho, em escala a ser definida pela CONTRATANTE, abrangendo a indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias incluídas na área de estudo, as eventuais interferências físicas, a locação e o posicionamento adequado da sinalização, dos equipamentos registradores de imagem e dos painéis indicadores de velocidade, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação.
- 13.9.2** Os projetos serão analisados pela CONTRATANTE que poderá propor alterações;
- 13.9.3** Antecedendo a instalação de um equipamento, deverá ser apresentado, o projeto de instalação elétrica necessária à operação do equipamento, previamente aprovado pela concessionária de energia elétrica.
- 13.9.4** A instalação dos conduítes para a passagem da fiação elétrica necessária à ligação dos equipamentos fixos deverá ser subterrânea.
- 13.9.5** Os projetos deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE em 1 cópia em papel e arquivo digital editável, no formato *.dwg* e em *.pdf*.
- 13.9.6** Antecedendo, no mínimo, 03 (três) dias úteis ao início da operação do equipamento, a CONTRATADA deverá entregar, para cada local fiscalizado, uma pasta de documentação contendo, pelo menos, as seguintes informações/documentos:
- a) Identificação do local
 - b) Código de identificação
 - c) Latitude e longitude
 - d) Projeto de instalação elétrica
 - e) Projeto executivo definitivo
 - f) Laudo de aferição e/ou conformidade
 - g) Imagens da instalação do equipamento
 - h) Imagens da sinalização existente no local
 - i) Exemplos de imagens para cada faixa monitorada e de cada enquadramento
- 13.10** A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os respectivos Certificados de Comprovação de Aferição Individual e os Certificados de Avaliação de Conformidade, quando tal exigência se aplicar, conforme exigência da legislação vigente, em até 03 (três) dias úteis antes do início efetivo da operação dos equipamentos.
- 13.11** Os referidos Certificados deverão ser renovados, no máximo, a cada 12 (doze) meses e entregues à CONTRATANTE que, por motivo relevante (ajuste de detector, substituição de equipamento de medição de velocidade, etc.) ou por recomendação do órgão regulador, poderá, também, exigir a citada renovação em prazo diferente ao definido neste subitem.
- 13.12** Após o término do Contrato, todas as instalações de campo, tais como: colunas, gabinetes de registradores de imagem, equipamentos eletrônicos (câmeras, computadores etc.), painéis indicadores de velocidade etc. instalados em campo deverão ser retirados pela CONTRATADA no prazo de 30 dias consecutivos, contados a partir do último dia do prazo contratual.
- 13.13** As atividades programadas de ajustes e/ou manutenção do equipamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, enquanto que as de emergência, não previstas e/ou programadas, deverão ser comunicadas no ato ou a posteriori, no primeiro dia útil seguinte.
- 13.14** No caso de uma única empresa ser CONTRATADA para os quatro itens, poderá ser montado apenas um Centro de Avaliação de Imagem (CAI), bem como apenas um Centro de Armazenamento e Validação (CAV), desde que apresentado os equipamentos e pessoal necessário proporcional ao exigido para cada item, exceto no caso do responsável técnico pelo CAI que poderá ser uma única pessoa.
- 13.15** Os custos com energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATADA.



Secretaria Municipal de Administração

- 13.16** Todos os custos de reparo, manutenção e substituição dos equipamentos e seus acessórios serão de responsabilidade da CONTRATADA, tendo a empresa o direito de pleitear indenização por eventual dano provocado por terceiros ou concessionárias públicas não vinculadas a CONTRATANTE.

14 MANUTENÇÃO DO SISTEMA

- 14.1** O Centro de Avaliação de Imagem deverá ser informado automaticamente e imediatamente quando ocorrer falha de comunicação e energia.
- 14.2** A CONTRATADA deverá manter em registros adequados o histórico do funcionamento de cada ponto de fiscalização, assinalando os eventos a eles relacionados com os respectivos horários e datas, tais como:
- a) Data e horário do início de operação;
 - b) Data e horário do término de operação;
 - c) Manutenções preventivas, com a descrição do que foi realizado;
 - d) Manutenções corretivas, com data e horário do início e término, se houve interrupção da operação, data e horário do início e término da interrupção e descrição do defeito e do reparo;
 - e) Aferições ou verificações/fiscalizações;
 - f) Alterações das configurações.
- 14.3** A CONTRATADA deve efetuar manutenções preventivas trimestrais nos equipamentos de campo e nos equipamentos do Centro de Avaliação de Imagem e Centro de Armazenamento e Validação.
- 14.4** O início da operação de equipamento substituído, que dependa do Certificado de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO, somente ocorrerá após a entrega à CONTRATANTE do referido Certificado.
- 14.5** O equipamento que sofrer manutenção com comprometimento do dispositivo de detecção e medição de velocidade deverá ser submetido à nova aferição pelo INMETRO ou sua credenciada, não podendo entrar em operação antes da entrega à CONTRATANTE do novo Certificado.

15 FORMA DE REMUNERAÇÃO

- 15.1** A remuneração mensal efetiva a ser paga à CONTRATADA tomará por base o valor mensal referente à prestação dos serviços de acordo com os valores unitários contido na Proposta de Preços e Planilha de Serviços e Preços
- 15.2** Buscando manter a qualidade dos serviços prestados, o valor referente à remuneração dos serviços contratados será inversamente proporcional ao número de registros de infrações perdidas, observado o aproveitamento de imagens de cada equipamento, calculados mensalmente.
- 15.3** Para a aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta, imagem defeituosa, posicionamento de câmera, placa refletiva, perda de autuação por atraso no processamento/informações divergentes), a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT irá glosar da medição por faixa de tráfego, seguindo o critério abaixo:
- a) Até 20% (vinte por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: medição integral da respectiva faixa;
 - b) Acima de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: pagamento de 90% (noventa por cento) do valor da medição da respectiva faixa (glosa de 10%);
 - c) Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: pagamento de 70% (setenta por cento) do valor da medição da respectiva faixa (glosa de 30%);
 - d) Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da medição da respectiva faixa de tráfego (glosa de 50%);
 - e) Acima de 50% (cinquenta por cento) e abaixo de 100% (cem por cento) de perda do total de imagens de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: pagamento de 10% (dez por cento) do valor da medição da respectiva faixa de tráfego (glosa de 90%);
 - f) 100% (cem por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por faixa de tráfego: a faixa de trânsito não será objeto de medição (glosa de 100%).



Secretaria Municipal de Administração

15.4 As falhas nas imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, tempestades, veículos sem placa, placa ilegível e placa encoberta pelo condutor ou por objeto que não faz parte da estrutura do veículo, não serão computadas para a apuração da perda indicada neste item.

16 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

16.1 A licitante deverá apresentar planilha de composição de seus custos para a prestação dos serviços a serem contratados.

16.2 A planilha de composição de custos deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Os componentes do custo de cada serviço deverão ser agrupados por natureza, tais como: mão de obra, material, equipamento, etc;
- b) As quantidades dos componentes do custo e sua unidade de medida;
- c) Os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que comporta encargos financeiros, impostos e lucro, deverão ser discriminados na planilha de formação dos custos;
- d) O valor unitário da mão de obra e os encargos incidentes;

16.3 A licitante poderá informar outros itens que entender pertinentes e necessários para a demonstração da formação do seu preço, assim como desmembrar itens da planilha, discriminando-os devidamente;

16.4 É vedada a apresentação de itens sem a correta discriminação, quantificação ou unidade de medida elencados como "Verba (Vb)";

16.5 Modelo exemplificativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 60 MESES
Salários						
Encargos						
Insumos						
Equipamentos						
Uniforme						
Deslocamento						
Mobilização						
Tributos						
Outros serviços (especificar)						
Lucro						
Total						

IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE FISCALIZAÇÃO POR ITEM

ITEM 01

ITEM	ENDEREÇO	SENTIDO	FAIXAS	VELOCIDADE (km/h)
1	Al. Dos Rouxinóis Em Frente PqMun Sabia Pq Das Laranjeiras	Sul-Norte	2	40
2	Al. Dos Rouxinóis Qd 45 Pq Das Laranjeiras	Norte-Sul	2	40
3	Av. C 107 Qd 242 Setor Jardim America	Sul-Norte	2	50
4	Av. Guarapari Qd 21 Jardim Atlantico	Leste-Oeste	2	50
5	Av. Guarapari Qd 32 Jardim Atlantico	Leste-Oeste	2	50
6	Av. Guarapari Qd 39 Jardim Atlantico	Oeste-Leste	2	50
7	Av. Jose Rodrigues De M. Neto Qd 222 Parque Amazonia	Sudeste-Noroeste	2	60
8	Av. Transbrasiliana Qd 198 Setor Pedro Ludovico	Noroeste-Sudeste	2	60
9	Av. Transbrasiliana Qd 200 Setor Pedro Ludovico	Sudeste-Noroeste	2	60
10	Av. Independencia Qd 61 Vila Rosa	Oeste-Leste	2	60



11	Av. IndependenciaQd 71 Vila Rosa	Oeste-Leste	2	60
12	Av. IndependenciaQd 94 Jardim Atlantico	Leste-Oeste	2	60
13	Av. IndependenciaQd 103 Jardim Atlantico	Leste-Oeste	2	60
14	Av. C 171 Qd 401 Jardim America	Leste-Oeste	2	50
15	Av. C 171 Oposto A Qd. 403 Jardim America	Oeste-Leste	2	50
16	Av. Cesar Lattes Qd 26 Jardim Vila Boa	Sul-Norte	2	60
17	Av. Diogo Naves Qd13 Residencial Vereda Dos Buritis	Norte-Sul	2	50
18	Av. Gal Couto Magalhaes Nr 750 Vila Maua	Norte-Sul	2	60
19	Al. Ricardo Paranhos Qd 247 Setor Marista	Sudoeste-Nordeste	2	50
20	Rua 132 QdF29 Setor Sul	Norte-Sul	2	50
21	Rua 91 Qd20a Setor Sul	Sul-Norte	2	50
22	Av. Alphaville Flamboyant Oposto A QdA5 Res Alphav. Flamboyant	Norte-Sul (Em Frenteà Academia)	2	60
23	Av. Alphaville Flamboyant QdA5 Res Alphaville Flamboyant	Sul-Norte (Abaixo Da Academia)	2	60
24	Av. Alphaville Flamboyant QdF1 Res Alphaville Flamboyant	Norte-Sul (Próximo Ao Posto)	2	60
25	Av. Alphaville Flamboyant QdT2 Res Alphaville Flamboyant	Leste-Oeste (Próximo Ao Lago)	2	60
26	Av. Paranaíba Oposto Ao Nr 1357 Setor Central	Leste-Oeste	2	40
27	Av. TOCANTINS QD. 19 SETOR CENTRAL	Noroeste-Sudeste	2	40
28	Av. ARAGUAIA QD 36 SETOR CENTRAL	Sul-Norte	2	40
29	Av. T4 X Rua T61, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
30	Av. C4 X Av. Haiti(C-205), Jd. América	Oeste/Leste	3	50
31	Av. Mutirão X Av. T9, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
32	Av. Mutirão X Av. T9, St. Marista	Sul/Norte	3	60
33	Av. T9 X Av. Mutirão, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
34	Av. T9 X Av. Mutirão, St. Marista	Leste/Oeste	3	60
35	Av. Castelo Branco X Av. T7, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
36	Av. Castelo Branco X Av. T7, St. Oeste	Sul/Norte	3	60
37	Av. T7 X Av. Castelo Branco, St Bueno	Oeste/Leste	3	60
38	Av. T7 X Av. Castelo Branco, St. Oeste	Leste/Oeste	3	60
39	Rua 90 X Rua 115, St. Sul	Norte/Sul	3	60
40	Av. Portugal X Av. Assis Chateaubriand, St. Oeste	Sul/Norte	3	60
41	Av. Assis Chateaubriand X Av. Portugal, St. Oeste	Oeste/Leste	3	60
42	Av. Assis Chateaubriand X Av. Portugal, St. Oeste	Leste/Oeste	3	60
43	Av. Assis Chateaubriand X Rua 9, St. Oeste	Oeste/Leste	3	60
44	Av. Assis Chateaubriand X Rua 9, St. Oeste	Leste/Oeste	3	60
45	Rua 9 X Av. Assis Chateaubriand, St. Oeste	Norte/Sul	4	60
46	Rua 7 X Av. Assis Chateaubriand, St. Oeste	Norte/Sul	4	60
47	Rua 4 X Av. República Do Líbano, St. Aeroporto	Leste/Oeste	3	60
48	Av. República Do Líbano X Rua 4, St. Aeroporto	Norte/Sul	3	60
49	Av. República Do Líbano X Rua 4, St. Aeroporto	Sul/Norte	2	60
50	Av. República Do Líbano X Av. Anhangüera, St. Aeroporto	Norte/Sul	3	60



51	Av. República Do Líbano X Av. Anhangüera, St. Oeste	Sul/Norte	3	60
52	Av. Independência X Rua 68, St. Central	Oeste/Leste	3	60
53	Av. 85 X Av. T10, St. Marista	Norte/Sul	3	60
54	Av. 85 X Rua 1126, St. Marista	Sul/Norte	3	60
55	Av. Independência X Rua 68, St. Central	Leste/Oeste	3	60
56	Rua 68 X Av. Independência, St. Central	Sul/Norte	2	60
57	Av. T9 X Av. 85, St. Marista	Oeste/Leste	2	60
58	Alameda Das Rosas X Rua R9, St. Oeste	Norte/Sul	3	60
59	Alameda Das Rosas X Rua 2, St. Oeste	Sul/Norte	3	60
60	Av. T1 X Av. T9, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
61	Av. T1 X Av. T9, St. Bueno	Sul/Norte	3	60
62	Av. T9 X Av. T1, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
63	Av. T9 X Av. T1, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
64	Av. T2 X Av. T9, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
65	Av. T2 X Av. T9, St. Bueno	Sul/Norte	3	60
66	Av. T9 X Av. T2, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
67	Av. T9 X Av. T2, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
68	Av. C4 X Av. C1, Jd. América	Oeste/Leste	3	60
69	Av. C1 X Av. C4, Jd. América	Norte/Sul	2	60
70	Av. C1 X Av. C4, Jd. América	Sul/Norte	3	60
71	Av. Mutirão X Av. T10, St. Bueno	Norte/Sul	3	60
72	Av. Mutirão X Av. T10, St. Bueno	Sul/Norte	3	60
73	Av. T10 X Av. Mutirão, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
74	Av. T10 X Av. Mutirão, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
75	Av. D X Rua 15, St. Oeste	Leste/Oeste	2	60
76	Av. D X Rua 15, St. Oeste	Oeste/Leste	2	60
77	Rua 15 X Av. D, St. Oeste	Sul/Norte	2	60
78	Av. T63 X Av. T4, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
79	Av. Paranaíba X Av. Tocantins, St. Centro	Oeste/Leste	2	60
80	Av. T4 X Av. T63, St. Bueno	Sul/Norte	3	60
SOMA			206	

ITEM 02

ITEM	ENDEREÇO	SENTIDO	FAIXAS	VELOCIDADE (km/h)
1	Al. Camara Filho Qd124 Parque Oeste Industrial	Sul/Norte	2	50
2	Al. Camara Filho Qd131 Parque Oeste Industrial	Norte/Sul	2	50
3	Av. Boulevard Conde Dos Arcos Qd 31 Setor Goiania2	Sudoeste/Nordeste	2	50
4	Av. Caiapo Qd 94 Bairro Santa Genoveva	Sul/Norte	2	60
5	Av. E 6Qd 14 Vila Lucy	Sul/Norte	2	50
6	Av. Fued Jose Sebba Qd A-17 Jardim Goias	Leste/Oeste	2	60
7	Av. Goias Norte Qd12 Residencial Humaita	Oeste/Leste	2	60
8	Av. Horacio Costa E Silva Qd 24 Jardim Balneario M. Ponte	Sudeste/Noroeste	2	60
9	Av. Independencia Qd L Setor Leste Vila Nova	Sul/Norte	2	60
10	Av. Jose Inacio Sobrinho Qd2a Setor Noroeste	Sul/Norte	2	60
11	Av. Jose Inacio Sobrinho Qd3 Setor Maraba	Norte/Sul	2	60
12	Av. Jose Inacio Sobrinho Qd 79 Vila Finsocial	Sul/Norte	2	60
13	Av. Jose Inacio Sobrinho Oposto A Qd 79 Vila Finsocial	Norte/Sul	2	60



Secretaria Municipal de Administração

14	Av. Marginal Botafogo C/ Passarela PqMutirama L. Vila Nova	Sul/Norte	3	80
15	Av. Marginal Botafogo Norte/Sul Viaduto Sobre Av A JdGoiás	Norte/Sul	2	60
16	Av. Marginal Botafogo Sul/Norte Viaduto Sobre Av A JdGoiás	Sul/Norte	2	60
17	Av. Marginal Botafogo Qd20a Setor Sul	Norte/Sul (Próximo À Ponte Da Av. 243)	3	80
18	Av. Marginal Botafogo Pq Botafogo Parte 1 St Central	Norte/Sul	3	80
19	Av. Miguel Do Carmo Qd 37 Setor Rio Formoso	Sul/Norte	2	50
20	Av. Pedro Ludovico Qd 83 Parque Oeste Industrial	Nordeste/Sudoeste	2	60
21	Av. Pedro Ludovico Qd 141 Parque Oeste Industrial	Sudoeste/Nordeste	2	60
22	Av. Sao Francisco Qd 31 Bairro Santa Genoveva	Norte/Sul	2	60
23	Av. Sao Francisco Qd 41 Bairro Santa Genoveva	Sul/Norte	2	60
24	Av. D. Lourdes Estivaleta Teixeira Qd 25 Setor Centro Oeste (Av. Z Ou Leste/Oeste)	Oeste/Leste	2	60
25	Rua Lisieux Qd 42 Jardim Mirabel	Sudoeste/Nordeste	2	60
26	Av. Pedro Paulo de Souza (oposto a QD HC/3 Lot. Goiânia 2)	Norte/Sul	2	60
27	Av. Pedro Paulo de Souza (QD HC-3 Lot. Goiânia 2)	Sul/Norte	2	60
28	Av. Pedro Paulo de Souza QD HC-6 Lot. Goiânia 2)	Norte/Sul	2	60
29	Av. Pedro Paulo de Souza (QD HC-2 Lot. Goiânia 2)	Sul/Norte	2	60
30	Rua da Divisa X Rua VM4B, St. Novo Planalto	Norte/Sul	2	60
31	Rua da Divisa X Rua D, St. Residencial Privé Norte	Sul/Norte	2	60
32	Av. Goiás Norte x Rua Senador Gonzaga Jaime, St. Criméia Oeste	Sul/Norte	3	60
33	Av. Goiás Norte x Av. Bernardo Sayão, St. Criméia Oeste	Norte/Sul	3	60
34	Av. T63 x Rua Coelho Neto, Bairro Anhanguera.	Leste/Oeste	3	60
35	Av. T63 x Rua Coelho Neto, Bairro Anhanguera.	Oeste/Leste	3	60
36	Rua Coelho Neto x Av. T63, Bairro Anhanguera.	Sul/Norte	2	60
37	Av. T-9 x Rua C-233, Jardim América	Oeste/Leste	3	60
38	Av. Castelo Branco, 1568, St. Coimbra	Sul/Norte	2	60
39	Av. Castelo Branco, 1568, St. Coimbra	Norte/Sul	2	60
40	Av. Perimetral Norte x Rua CM12, St. Cândida de Morais	Leste/Oeste	2	60
41	Av. Perimetral Norte x Rua CM12, St. Cândida de Morais	Oeste/Leste	2	60
42	Rua 146 a 34m da Rua 139, St. Marista	Sul/Norte	2	60
43	Av. Vereador José Monteiro, acesso à SEFAZ, GJ. Agrícola Jacirema	Norte/Sul	3	60
44	Av. Vereador José Monteiro X Rua Dona Stella, St. Negrão de Lima	Sul/Norte	3	60
45	Av. Castelo Branco x Av. Ipiranga, Bairro Ipiranga	Norte/Sul	3	50
46	Av. Castelo Branco x Av. Pirineus, Bairro Ipiranga	Oeste/Leste	3	50
47	Av. Santa Maria x Av. Jaime Câmara,	Norte/Sul	3	50



	Residencial Cidade Verde			
48	Av. Castelo Branco x Rua Humaitá, Bairro Ipiranga	Oeste/Leste	3	50
49	Av. Vereador José Monteiro X Rua Maria Alice, St. Negrão de Lima	Sul/Norte	3	60
50	Av. Cariri X Av. Perimetral Norte, Jd. Diamantina	Leste/Oeste	3	60
51	Av. Perimetral Norte X Av. Brig. Faria Lima, GJ. Cruzeiro do Sul	Sul/Norte	2	60
52	Av. Perimetral Norte X Av. Eurico Viana, St. Mansões Goiana	Norte/Sul	3	60
53	5a Avenida X Av. Independência, St. Leste Vila Nova	Sul/Norte	3	60
54	Av. Independência X 5a Avenida, St. Leste Vila Nova	Leste/Oeste	3	60
55	Av. Independência X 5a Avenida, St. Leste Vila Nova	Oeste/Leste	3	60
56	Av. Goiás Norte X Rua Min. Guimarães Natal, St. Criméia Oeste	Norte/Sul	3	60
57	Av. Goiás Norte X Rua Min. Guimarães Natal, St. Criméia Oeste	Sul/Norte	3	60
58	Rua Min. Guimarães Natal X Av. Goiás Norte, St. Criméia Oeste	Leste/Oeste	2	60
59	Av. Anhangüera X Rua Pouso Alto, St. Campinas	Leste/Oeste	3	60
60	Av. Anhangüera X Rua Pouso Alto, St. Campinas	Oeste/Leste	3	60
61	Av. Vereador José Monteiro X Acesso CRER, GJ. Agrícola Jacirema	Norte/Sul	3	60
62	Av. Castelo Branco X Rua Pouso Alto, St. Campinas	Oeste/Leste	3	60
63	Av. Independência X Av. Goiás, St. Central	Leste/Oeste	3	60
64	Av. Independência X Av. Goiás, St. Central	Oeste/Leste	3	60
65	Av. Goiás X Av. Independência, St. Central	Sul/Norte	3	60
66	Av. 1a Radial X Av. Circular, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	3	60
67	Av. 1a Radial X Av. Circular, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	3	60
68	Av. Circular X Av. 1a Radial, St. Pedro Ludovico	Leste/Oeste	3	60
69	Av. Circular X Av. 1a Radial, St. Pedro Ludovico	Oeste/Leste	3	60
70	Av. 1a Radial X Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	3	50
71	Av. 1a Radial, Qd. F, Lt. 01, No 586, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	3	50
72	Av. 1a Radial, Qd. 18, Lt. 19, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	3	50
73	Av. Independência X Rua 74, St. Central	Leste/Oeste	3	60
74	Av. Independência X Rua 74, St. Central	Oeste/Leste	3	60
75	Av. 3a Radial X Rua 1059, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	3	50
76	Av. 3a Radial X Rua 1059, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	3	50
SOMA			192	

ITEM 03

ITEM	ENDEREÇO	SENTIDO	FAIXAS	VELOCIDADE (km/h)
01	Rua 10 a 34m da Rua 96, St. Sul.	Oeste/Leste	2	60
02	Rua 10 X Rua 20, St. Central.	Leste/Oeste	3	60
03	Rua 10 X Rua 20, Setor Sul.	Oeste/Leste	3	60



Secretaria Municipal de Administração

04	Rua 10 X Rua Dr. Olinto Manso Pereira, Setor Sul.	Oeste/Leste	3	60
05	Rua 10 a 26m da Rua 93, St. Sul.	Oeste/Leste	3	60
06	Rua 10 a 19m da Rua 24, St. Central,	Leste/Oeste	3	60
07	Rua 10 a 23m da Rua 10A, St. Sul.	Oeste/Leste	3	60
08	Rua 10 X Rua 91, St. Sul.	Oeste/Leste	3	60
09	Rua 10 X Al. Botafogo, St. Central.	Leste/Oeste	3	60
10	Av. Universitária X Rua 233, St. Leste Universitário	Oeste/Leste	3	60
11	Av. Universitária X Rua 233, St. Leste Universitário	Leste/Oeste	3	60
12	Av. Universitária a 26m da Rua 237, St. Leste Universitário.	Oeste/Leste	3	60
13	Av. Universitária a 33m da Rua 237, St. Leste Universitário.	Leste/Oeste	3	60
14	Av. Universitária X Rua 239, St. Leste Universitário.	Oeste/Leste	3	60
15	Av. Universitária X Rua 239, St. Leste Universitário	Leste/Oeste	3	60
16	Av. Universitária X Rua 226, St. Leste Universitário	Oeste/Leste	3	60
17	Av. Universitária X Rua 226, St. Leste Universitário	Leste/Oeste	3	60
18	Av. Universitária a 35m da Rua 260, St. Leste Universitário.	Oeste/Leste	3	60
19	Av. Universitária a 25m da Rua 260, St. Leste Universitário.	Leste/Oeste	3	60
20	Av. Universitária X Rua 225, St Leste Universitário	Oeste/Leste	3	60
21	Av. Universitária X Rua 225, St. Leste Universitário	Leste/Oeste	3	60
22	Rua 261 a 34m da Rua 265-A, St. Leste Universitário.	Norte/Sul	3	60
23	Rua 261 a 18m da Rua 261-B, St. Leste Universitário.	Sul/Norte	3	60
24	Rua 20 X Rua 10 X, St. Central	Norte/Sul	3	60
25	Rua 10, Acesso à rua Dr. Olinto Manso Pereira, Setor Sul	Norte/Sul	2	60
26	Rua 91 X Rua 10, St. Sul	Sul/Norte	2	60
27	Rua 233 X Av. Universitária, St. Leste Universitário	Norte/Sul	2	60
28	Rua 239 X Av. Universitária, St. Leste Universitário	Sul/Norte	2	60
29	Rua 226 X Av. Universitária, St. Leste Universitário	Norte/Sul	2	60
30	Rua 225 X Av. Universitária, St Leste Universitário	Sul/Norte	2	60
31	Al. Xavier de Almeida x Al. Couto Magalhães, St. Pedro Ludovico	Leste/Oeste	3	60
32	Av. T63 X Al. Couto Magalhães, St. Bela Vista	Oeste/Leste	3	60
33	Av. T63 x Av. T15, St. Bueno	Leste/Oeste	3	60
34	Av. T63 x Av. T15, St. Bueno	Oeste/Leste	3	60
35	Av. T63 x Rua C149, Bairro Jardim América	Leste/Oeste	3	60
36	Av. T63 x Rua C149, Bairro Jardim América	Oeste/Leste	3	60



37	Av. T63 x Av. C107, Bairro Jardim América	Leste/Oeste	3	60
38	Av. T63 x Av. C107, Bairro Jardim América	Oeste/Leste	3	60
39	Av. C107 x Av. T63, Bairro Jardim América	Sul/Norte	2	60
40	Av. S-1 x Av. T-13, St. Bela Vista	Sul/Norte	3	60
41	Av. S-1 x Av. T-13, St. Bela Vista	Norte/Sul	3	60
42	Av. 85 x Al. Coronel Joaquim Bastos, St. Marista	Sul/Norte	3	60
43	Av. 85 a 27m após a Av. T-11, Setor Bueno	Norte/Sul	3	60
44	Av. 85 x Av. T-11, Setor Bueno	Norte/Sul	3	60
45	Av. 85 a 46m da Al. Ricardo Paranhos Paranhos, St. Marista	Sul/Norte	3	60
46	Av. 85 a 56m após a Al. Ricardo Paranhos Paranhos, St. Marista	Sul/Norte	3	60
47	Av. 85 x Av. T-9, St. Marista	Sul/Norte	3	60
48	Av. 85 x Av. T-9, St. Marista	Norte/Sul	3	60
49	Av. 85 x Rua 105, Setor Sul	Sul/Norte	2	60
50	Av. 85 x Rua 106, Setor Sul	Norte/Sul	3	60
51	Av. 85 x Rua 103, Setor Oeste	Sul/Norte	2	60
52	Av. Santa Maria a 92m da Rua John Kennedy, Bairro São Francisco	Norte/Sul	2	60
SOMA			145	

ITEM 04

ITEM	ENDEREÇO	SENTIDO	FAIXAS	VELOCIDADE (km/h)
01	Av. Mato Grosso do Sul, Qd.08Lt.12, St. Perim	Norte/Sul	2	40
02	Av. Mato Grosso do Sul, No 546, Qd.18Lt.08, St. Perim	Norte/Sul	2	40
03	Av. Vera Cruz, No 1655, Jd. Guanabara	Leste/Oeste	2	60
04	Av. Vera Cruz, No 1424, Jd. Guanabara	Oeste/Leste	2	60
05	Av. Goiás Norte a 43m Ribeirão Anicuns, St. Urias Magalhães	Norte/Sul	2	60
06	Av. Goiás Norte, Qd.43Lt.13, No 4484, St. Criméia Oeste	Sul/Norte	2	60
07	Av. Consolação, Qd.06Lt.02, VI. Santa Rita	Norte/Sul	2	60
08	Av. Consolação, Qd.23Lt.23, St. Nossa Senhora de Fátima	Sul/Norte	2	60
09	Av. Cunha Gago, Ch.01Qd.36 a 21m Ribeirão Anicuns, VI. João Vaz	Sul/Norte	2	60
10	Av. Cunha Gago, Ch.01Qd. 36 a 63,5m Ribeirão Anicuns, VI. João Vaz	Norte/Sul	2	60
11	Av. Perimetral Norte, No 3200, VI. João Vaz	Sul/Norte	2	60
12	Av. Perimetral Norte, No 3472, St. Empresarial	Norte/Sul	2	60
13	Av. Perimetral Norte, Qd.06Lt.03, Gj. Cruzeiro do Sul	Sul/Norte	2	60
14	Rua Padre Monte, Qd.04, Lt.06, Bairro Goiá 4	Leste/Oeste	2	40
15	Rua Padre Monte a 20 metros da Rua BG5, Bairro Goiá	Oeste/Leste	2	40



Secretaria Municipal de Administração

16	Av. 2a Radial, Qd.144Lt.03, VI. Redenção	Leste/Oeste	2	40
17	Rua 15, Qd.H-16, Lt.03, No 1095, St. Marista	Sul/Norte	2	50
18	Av. Meia-Ponte, No 3091, St. Santa Genoveva	Norte/Sul	2	50
19	Av. Castelo Branco, No 3519, St. Rodoviário	Oeste/Leste	2	50
20	Av. Castelo Branco, No 3380, VI. Aurora	Leste/Oeste	2	50
21	Av. Perimetral Norte a 65m da rua P, St. Progresso	Oeste/Leste	2	50
22	Av. 1a Radial, Qd.18, Lt.15, No 679, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	2	50
23	Av. 1a Radial, Qd. F, Lt. 01, No 586, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	2	50
24	Av. 1a Radial, Qd. 17, Lt. 12, St. Pedro Ludovico	Sul/Norte	2	50
25	Av. 1a Radial a 30m da Av. Areião, St. Pedro Ludovico	Norte/Sul	2	50
26	Alameda Leopoldo de Bulhões, Qd.04, Lt.04, St. Pedro Ludovico	Leste/Oeste	2	50
27	Alameda Leopoldo de Bulhões, Qd.29, Lt.13, No 878, St. Pedro Ludovico	Oeste/Leste	2	50
28	Rua da Divisa a 65m da Al. Paranã, St. Jaó	Leste/Oeste	2	50
29	Rua da Divisa, Qd. 159A, Lt. 01, St. Jaó	Oeste/Leste	2	50 Km
30	Av. Roosevelt, Qd. 81, Lt. 04, Jd. Novo Mundo	Oeste/Leste	2	40 Km
31	Av. São Francisco, Qd. 44, No 368, St. Santa Genoveva	Sul/Norte	2	60Km
32	Av. Madrid a 51m da Al. Abel Soares de Castro, St. Façalville4	Norte/Sul	2	50 Km
33	Av. Madrid a 54m da Al. Abel Soares de Castro, St. Façalville4	Sul/Norte	2	50 Km
34	Av. A a61m da Rua 58, área em frente a APAE	Leste/Oeste	2	50 Km
35	Av. A a46m da Rua 56, Jardim Goiás	Oeste/Leste	2	50 Km
36	Av. Prof.Alfredo de Castro a 227m da Rua SC9, Ch. Governador	Leste/Oeste	2	50 Km
37	Av. Prof.Alfredo de Castro a 83m da Rua SC1, Pq. Santa Cruz	Oeste/Leste	2	50 Km
38	Av. Prof. Alfredo de Castro a 287m da Av. D. D. Sampaio, Gleba (PUC)	Norte/Sul	2	50 Km
39	Av. Prof. Alfredo de Castro a 351m da Av. D. D. Sampaio, Jd. Atenas	Sul/Norte	2	50 Km
40	Av. Diógenes Dolival Sampaio a 208,5m da entrada do Jardins Valência	Norte/Sul	2	50 Km
41	Av. Diógenes Dolival Sampaio a 265m da entrada do Jardins Paris	Sul/Norte	2	50 Km
42	Av. PresidenteKubitschek, Qd. 60, Lt. 12, Jd. Presidente	Norte/Sul	2	60Km
43	Av. PresidenteKubitschek, Qd. 59, Lt. 15, Jd. Presidente	Sul/Norte	2	60Km
44	Av. Castelo Branco a 64m da Rua Tuiuti, Bairro Ipiranga	Leste/Oeste	2	50 Km
45	Av. Antônio Fidélis, Qd. 107, Lt. 06, Pq. Amazônia	Leste/Oeste	2	50 Km
46	Av. Antônio Fidélis, Qd. 107, Lt. 06, Pq. Amazônia	Oeste/Leste	2	50 Km
47	Av. Esperança a 53m da Rua R18, VI. Itatiaia	Norte/Sul	2	50 Km
48	Av. Esperança a 54m da Rua R20, VI. Itatiaia	Sul/Norte	2	50 Km



Secretaria Municipal de Administração

49	Av. Marechal Rondon a 15m da Rua Anicuns, St. Fama	Norte/Sul	2	50 Km
50	Av. Marechal Rondon a 11m da Rua Anicuns, St. Fama	Sul/Norte	2	50 Km
SOMA			100	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2016.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Geral



20- ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º...../2016

Contrato de prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário, Sr. _____**, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ (qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, Lei Municipal n.º 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o **Contrato de prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, conforme Despacho autorizatório n.º _____ de fls. _____, Processos n.º 67727509/2016, Pregão Presencial n.º 024/2016**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2 O regime de execução do presente contrato é de **Empreitada por Preço Unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme descrito no subitem 15.8 do Edital e no artigo 56, *caput* da Lei n.º 8.666/93, como condição imprescindível para assinatura do presente Instrumento Contratual.

2.1.2. Não transferir ou subcontratar o presente Contrato;

2.1.3. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Presencial n.º 024/2016, Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da **CONTRATANTE**,



Secretaria Municipal de Administração

especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

- 2.1.4. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.9. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com os objetos fornecidos.

2.2 A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;
- 2.2.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos objetos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de recebimento da primeira ordem de serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

4.1 DO PREÇO: A **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços baseado em medições mensais, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.2 DA FORMA DE PAGAMENTO: A fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será paga, em parcela única, via Ordem de Pagamento, até o **30º (trigésimo) dia** do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, no Banco _____, Agência _____, Conta _____.

4.2.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

4.2.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

4.2.3. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas do Boletim de Medição, emitido pela fiscalização.

4.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.2.4. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

4.3 DO REAJUSTE:



4.3.1 Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

4.3.2 Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado: Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas, após 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária nº.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

6.1.1. A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II -Multa de **3%(três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

6.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da propostas de preço não celebrar o contrato;

6.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

6.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

6.3.6. Não manter a proposta;

6.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



6.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I do Edital.

7.1.1. A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do serviço, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas, e demais normas estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT** e condições estabelecidas no Edital.

7.3. A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços de maneira a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT**.

7.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

I-- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A rescisão poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

8.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



9.1 - Nos termos do art. 16, inciso XX da Instrução Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, fica designado o servidor XXXX como gestor do contrato.

9.2 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, gestora do contrato, fica designado o servidor XXXX para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.3- O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DECIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2 - A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1- Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

12.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO

13.1- Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016 seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 e da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de _____ de 2016.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



21- ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de 2016.

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



22- ANEXO IV

**Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)**

Ao(a)

Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: **Pregão Presencial nº 024/2016**

Prezados Senhores,
_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento dos produtos**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial nº 024/2016**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



23- ANEXO V

CARTA PROPOSTA

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B – Térreo - Parque Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N°024/2016**

Prezados Senhores,

___(da empresa)___, CNPJ/MF n.º ____, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **prestação de serviços**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação dos serviços, valores unitários e totais e locais de entrega).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
01	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	206	Faixa			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
02	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	192	Faixa			



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
03	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	145	Faixa			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
04	Equipamento fixo, mediante emprego de Redutores Eletrônicos de Velocidade.	100	Faixa			

VALOR TOTAL DOS ITENS.....R\$

Declaramos que os serviços e todos os equipamentos ofertados são de primeira qualidade/novos; Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestação dos serviços no prazo, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho/Ordem de Serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____.

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



24 - ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016.**

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)_____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2016.

_____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



25- ANEXO VII

**GARANTIA DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – SMT

CARTA DE FIANÇA -R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuidos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento definitivo dos Serviços pela Contratante.

....., de de 2016.
Banco



**26- ANEXO VIII
COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, por meio do e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ____ de _____ de 2016.

**RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Fax: _____
E-mail: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.
Data: ____/____/____.